



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.057/81

- Dispõe sobre a majoração dos vencimentos e proventos do Pessoal Estatutário, Inativo e Pensionista da Prefeitura Municipal de Jacareí -

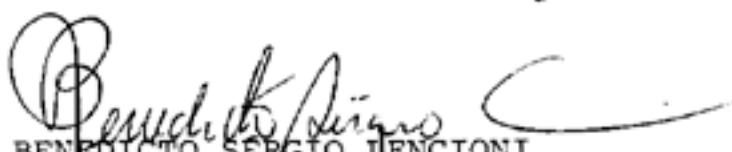
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E EU, BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam majorados os vencimentos do Pessoal Estatutário, do Pessoal Inativo e Pensionistas do Município, em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.982.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício de 1.982.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 1.981


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal